

**HAND TALK TECNOLOGIA S.A.**

CNPJ nº 16.918.665/0001-19

NIRE nº 27300070333

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2024**

1. **Data, hora e local.** Aos 28 dias do mês de fevereiro de 2024, às 10 horas, na sede da **Hand Talk Tecnologia S.A.** ("Companhia"), localizada na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, à Rua Melo Póvoas, nº 110, sala 316, Jaraguá, CEP 57022-230.
2. **Convocação e Presença.** Convocação dispensada em virtude da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S/A"), e da Cláusula 4.5.1 do estatuto social da Companhia ("Estatuto Social").
3. **Mesa.** Presidente: Ronaldo Tenório de Freitas; e Secretário: Carlos Wanderlan de Amorim Soares.
4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre as seguintes matérias do interesse da Companhia:

Em sede de Assembleia Geral Ordinária: **(i)** o exame, discussão e votação das contas dos administradores da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023, bem como relativas aos exercícios sociais dos últimos 5 (cinco) anos, findos em 31 de dezembro de 2022, 31 de dezembro de 2021, 31 de dezembro de 2020, 31 de dezembro de 2019 e 31 de dezembro de 2018; **(ii)** o exame, discussão e votação das demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023, bem como relativas aos exercícios sociais dos últimos 5 (cinco) anos, findos em 31 de dezembro de 2022, 31 de dezembro de 2021, 31 de dezembro de 2020, 31 de dezembro de 2019 e 31 de dezembro de 2018; **(iii)** a ratificação das remunerações pagas aos administradores pela Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023, bem como relativas aos exercícios sociais dos últimos 5 (cinco) anos, findos em 31 de dezembro de 2022, 31 de dezembro de 2021, 31 de dezembro de 2020, 31 de dezembro de 2019 e 31 de dezembro de 2018; **(iv)** a aprovação da distribuição de dividendos aos acionistas da Companhia, relativa a uma parcela do lucro líquido apurado pela Companhia no exercício social de 31 de dezembro de 2023; **(v)** destinação de parte do lucro líquido apurado pela Companhia no exercício social de 31 de dezembro de 2023 para certa conta

das reservas de lucro; e **(vi)** a reeleição dos Diretores da Companhia.

Em sede de Assembleia Geral Extraordinária: **(i)** a retificação da deliberação aprovada no item 5.5 da ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 26 de maio de 2023; **(ii)** a autorização para que a Diretoria da Companhia ceda e transfira, de forma onerosa, ações de emissão da Companhia mantidas em tesouraria às pessoas naturais ("Beneficiários") com as quais a Companhia contratou no âmbito de determinados "Instrumentos Particulares de Opção de Compra de Ações" celebrados entre a Companhia e os Beneficiários, conforme listados no Anexo II à presente ata ("Contratos"), em razão do exercício das opções de compra de ações e pagamento do preço de exercício; **(iii)** a extinção do "Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações Ordinárias da Companhia" ("Plano") e do "Programa de Premiação da Companhia" ("Programa de Premiação"); **(iv)** o cancelamento das ações de emissão da Companhia mantidas em tesouraria, remanescentes após a transferência aos Beneficiários referida no item (ii) acima; **(v)** a aprovação da transferência de ações de emissão da Companhia entre determinados acionistas da Companhia; **(vi)** a aprovação do distrato do acordo de acionistas celebrado pelos acionistas da Companhia; **(vii)** alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia considerando as deliberações tomadas nesta ata; e **(viii)** a autorização para que os administradores da Companhia tomem todas as medidas e pratiquem todos os atos que se façam necessários para a implementação das matérias ora aprovadas.

**5. Deliberações:** Iniciados os trabalhos, tendo sido aprovada a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do art. 130, §1º da Lei das S/A, os acionistas deliberaram sobre as matérias da ordem do dia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições:

Em Assembleia Geral Ordinária:

**5.1.** Aprovar, depois de examinadas e discutidas, as contas da administração da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023, bem como aos exercícios sociais dos últimos 5 (cinco) anos, findos em 31 de dezembro de 2022, 31 de dezembro de 2021, 31 de dezembro de 2020, 31 de dezembro de 2019 e 31 de dezembro de 2018.

**5.2.** Aprovar, depois de examinadas e discutidas, as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023, bem como aos exercícios sociais dos últimos 5 (cinco) anos, findos em 31 de dezembro de 2022, 31 de dezembro de 2021, 31 de dezembro de 2020, 31 de dezembro de 2019 e 31 de dezembro de 2018.

**5.3.** Ratificar as remunerações pagas aos administradores pela Companhia durante o exercício social findo em 31 de dezembro de 2023, bem como durante os exercícios sociais dos últimos 5 (cinco) anos, findos em 31 de dezembro de 2022, 31 de dezembro de 2021, 31 de dezembro de 2020, 31 de dezembro de 2019 e 31 de dezembro de 2018. Os administradores da Companhia expressamente outorgam à Companhia a sua mais plena e ampla quitação em relação ao pagamento de qualquer valor adicional, a título de remuneração ou qualquer outro valor relativamente ao período anterior a esta data, renunciando a qualquer direito ou pretensão eventualmente existente.

**5.4.** Considerando que a Companhia apurou lucro líquido no montante de R\$ 610.492,15 (seiscentos e dez mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quinze centavos) no exercício social de 31 de dezembro de 2023, os acionistas aprovam, por unanimidade e sem restrições, destinar parte de tal lucro líquido, no valor de R\$ 160.492,15 (cento e sessenta mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quinze centavos), para a conta de “Reserva Especial para Dividendos Obrigatórios Não Distribuídos” prevista nas demonstrações financeiras da Companhia com data base de 31 de dezembro de 2023.

**5.5.** Considerando o disposto no item anterior, os acionistas aprovam, por unanimidade e sem restrições, a distribuição de parte do lucro líquido apurado pela Companhia no exercício social de 31 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), a título de dividendos às pessoas que sejam acionistas da Companhia no momento imediatamente anterior à realização desta Assembleia Geral, nas seguintes proporções:

- (i) R\$ 102.515,04 (cento e dois mil, quinhentos e quinze reais e quatro centavos) a ser distribuído ao Ronaldo Tenório de Freitas (“Ronaldo”);
- (ii) R\$ 83.293,47 (oitenta e três mil, duzentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos) a ser distribuído ao Carlos Wanderlan de Amorim Soares (“Carlos”);
- (iii) R\$ 89.700,66 (oitenta e nove mil, setecentos reais e sessenta e seis centavos) a ser distribuído ao José Thadeu Maciel Marques Luiz Filho (“José Thadeu”);
- (iv) R\$ 27.136,02 (vinte e sete mil, cento e trinta e seis reais e dois centavos) a ser distribuído ao Sérgio Papini de Mendonça Uchoa;
- (v) R\$ 27.136,02 (vinte e sete mil, cento e trinta e seis reais e dois centavos) a ser distribuído ao Evandro Luiz Ferreira Lobo Filho;
- (vi) R\$ 25.322,02 (vinte e cinco mil, trezentos e vinte e dois reais e dois centavos) a ser

distribuído ao Nuno Manuel Azevedo Madeira de Abreu;

(vii) R\$ 94.896,75 (noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos) a ser distribuído à Kviv Ventures Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior (“Kviv”).

**5.5.1.** Os acionistas da Companhia expressamente outorgam à Companhia e à administração a sua mais plena e ampla quitação em relação à distribuição de qualquer valor adicional, a título de dividendo ou pagamento de qualquer outro valor relativamente ao período anterior a esta data, renunciando a qualquer direito ou pretensão eventualmente existente.

**5.6.** Reeleger, para cumprir um mandato de 3 (três) anos a contar a partir da presente data, os diretores:

(i) **Ronaldo Tenório de Freitas**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, publicitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2001006021500 SEDS/AL, inscrito no CPF/ME sob o nº 056.898.964-38, residente e domiciliado na Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Rua Artur Vital da Silva, nº 573, apto. 201, Gruta de Lourdes, CEP 57052-790;

(ii) **Carlos Wanderlan de Amorim Soares**, brasileiro, divorciado, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade RG nº 99001007270 SSP/AL, inscrito no CPF/ME sob o nº 036.603.604-14, residente e domiciliado na Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, no Conjunto Dom Adelmo Machado, nº 1, bloco 1, apto. 402, Cruz das Almas, CEP 57038-050;

(iii) **José Thadeu Maciel Marques Luz Filho**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, arquiteto, portador da Cédula de Identidade RG nº 2000001112036 SSP/AL, inscrito no CPF/ME sob o nº 047.599.684-40, residente e domiciliado na Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Rua Hélio Pradines, nº 766, apto. 302, Ponta Verde, CEP 57035-220.

**5.6.1.** Os diretores ora reeleitos declaram que sob as penas da lei não estão impedidos de exercer administração da Companhia por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela pena que vede ainda que temporariamente acesso cargos públicos ou por crime falimentar de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato ou contra economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou contra a propriedade.

**5.6.2.** As pessoas acima reeleitas tomam posse de suas funções mediante assinatura dos respectivos termos de posse lavrados nesta ata como Anexo III. Fica estabelecido que para o exercício social corrente será mantida a mesma remuneração paga aos Diretores ora reeleitos no último exercício social.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

**5.7.** Retificar a deliberação do item 5.5 da ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 26 de maio de 2023, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas (“JUCEAL”) sob o nº 20230392202 em sessão de 12 de julho de 2023 (“Ata de Assembleia Retificada”), considerando que, por um equívoco de redação da Ata de Assembleia Retificada, a deliberação constante no item 5.5, que prevê a nova redação da Cláusula 2.1. do Estatuto Social, indicou um capital social da Companhia **incorreto, no montante de** R\$ 2.619.255,94 (dois milhões, seiscentos e dezenove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), **sendo que o valor correto seria** R\$ 2.485.536,74 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e cinco, quinhentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos). Os acionistas da Companhia aprovam retificar tal deliberação, de modo que a Cláusula 2.1 do Estatuto Social ora retificada passará a vigorar com a nova redação prevista no item 5.10.1 abaixo, bem como conforme versão consolidada do Estatuto Social nos moldes do Anexo I à presente ata.

**5.7.1.** Tendo em vista a retificação aprovada no item acima, os acionistas decidem também aprovar a ratificação de: **(i)** todas as demais deliberações tomadas na Ata de Assembleia Ratificada, e **(ii)** todos os demais documentos anexos à Ata de Assembleia Retificada.

**5.8.** Autorizar a Diretoria da Companhia a ceder e transferir, de forma onerosa, ações de emissão da Companhia mantidas em tesouraria aos Beneficiários, conforme listados e nas quantidades previstas no Anexo II à presente ata, no âmbito do exercício das opções de compra de titularidade dos Beneficiários nos Contratos.

**5.8.1.** Os acionistas também aprovam e ratificam a aceleração dos respectivos períodos de carência (*vesting period*) das opções de compra previstas nos Contratos, para que as opções de compra tornem-se exercíveis antecipadamente.

**5.8.2.** Em decorrência das transferências das ações de emissão da Companhia mantidas em tesouraria aos Beneficiários, mediante pagamento do preço de exercício, conforme aprovadas no item 5.8 acima, os Beneficiários passam a integrar o quadro acionário da Companhia e ficam

extintos os Contratos e cessados todos os seus efeitos, sem que nada mais seja devido pela Companhia aos Beneficiários, e vice-versa.

**5.8.3.** Os Beneficiários outorgam à Companhia sua mais plena, ampla, irrevogável e irrevogável quitação em relação aos Contratos, ao Plano e ao Programa de Premiação, para nada mais terem a reclamar da Companhia, a qualquer título ou tempo.

**5.9.** Considerando a execução e extinção dos Contratos conforme previsto no item 5.8 acima, decidem os acionistas aprovar a extinção do Plano e do Programa de Premiação, de modo que não sejam mais válidos e eficazes a partir desta data.

**5.10.** Os acionistas aprovam e autorizam a Diretoria da Companhia a proceder com o cancelamento das 10.804 (dez mil oitocentos e quatro) ações ordinárias, sem valor nominal, de emissão da Companhia, remanescentes na sua tesouraria após a cessão e transferência deliberada no item 5.7 acima, sem redução do capital social da Companhia conforme previsto pelo art. 12 e art. 30, §1º, b), ambos da Lei das S/A ("Cancelamento de Ações").

**5.10.1.** Em decorrência do Cancelamento de Ações ora aprovado, bem como da deliberação tomada no item 5.7.1 acima, decidem os acionistas (i) aprovar a extinção da antiga **Cláusula 2.1.1.** do Estatuto Social (que previa as ações do Plano), e (ii) aprovar a alteração da **Cláusula 2.1.** do Estatuto Social, que deverá vigorar com a seguinte nova redação:

*"2.1. O capital social é de 2.485.536,74 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e cinco, quinhentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos), dividido em 172.878 (cento e setenta e duas mil, oitocentas e setenta e oito) ações nominativas e sem valor nominal."*

**5.11.** Os acionistas aprovam e autorizam as seguintes transferências de ações ordinárias e sem valor nominal de emissão da Companhia ("Ações") entre os acionistas: **(i)** Ronaldo transferirá nesta data 1.562 (mil, quinhentas e sessenta e duas) Ações para a Kviv; **(ii)** Thadeu transferirá nesta data 1.269 (mil, duzentas e sessenta e nove) Ações para a Kviv; e **(iii)** Carlos transferirá nesta data 1.367 (mil, trezentas e sessenta e sete) Ações para a Kviv.

**5.12.** Os acionistas aprovam o distrato do acordo de acionistas celebrado pelos acionistas da Companhia em 11 de fevereiro de 2021 ("Acordo de Acionistas"), sendo certo que referido distrato

está sujeito à conclusão da transação atualmente sendo negociada a partir da qual todos os acionistas da Companhia vendem a totalidade das suas Ações para certo terceiro comprador ("Transação"). A partir da efetiva transferência das Ações para o terceiro comprador no âmbito da Transação, o acordo de acionistas deixará automaticamente de ser existente, sem que se faça necessário qualquer ato dos acionistas, respeitadas as disposições que, por sua natureza ou por previsão no acordo de acionistas, sobrevivem ao término do acordo de acionistas. Sem prejuízo de tais disposições que, por sua natureza ou por previsão no acordo de acionistas, sobrevivem ao término do acordo de acionistas, os acionistas outorgam-se mutuamente e à Companhia a mais ampla, plena e geral quitação em relação aos direitos e obrigações previstos no acordo de acionistas, para nada mais reclamar a qualquer título ou tempo.

**5.13.** Por fim, considerando as deliberações ora aprovadas, decidem os acionistas em adequar e consolidar o Estatuto Social para refletir as deliberações ora aprovadas, que passa a vigorar, a partir desta data, nos termos do Anexo I à presente ata.

**5.14.** Os acionistas autorizam expressamente a administração da Companhia a tomar todas as medidas e praticar todos os atos que se façam necessários para a implementação das matérias ora aprovadas, bem como ratificam expressamente as medidas e atos já adotados pela administração da Companhia para implementação das matérias ora aprovadas.

**6.** **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a assembleia foi encerrada com a lavratura desta ata que, após ter sido lida e conferida, foi assinada por todos os presentes. **Mesa:** Presidente: Ronaldo Tenório de Freitas; Secretário: Carlos Wanderlan de Amorim Soares. **Presença:** a totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas apostas nesta ata.

*(Confere com o original lavrado em livro próprio)*

Maceió, 28 de fevereiro de 2024.

(Página de assinaturas a seguir)

[Página das assinaturas da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da **Hand Talk Tecnologia S.A.** realizada em 28 de fevereiro de 2024]

**Acionistas:**

DocuSigned by:  
Ronaldo Tenório de Freitas  
91A2065D83A84A8...  
Ronaldo Tenório de Freitas

DocuSigned by:  
CARLOS WANDERLAN DE AMORIM SOARES  
114/F2/C6E42A26...  
Carlos Wanderlan de Amorim Soares

DocuSigned by:  
JOSÉ THADEU MACIEL MARQUES LUZ FILHO  
E392BABC3691443...  
José Thadeu Maciel Marques Luz Filho

DocuSigned by:  
Sérgio Papini de Mendonça Uchoa  
C864B4750BC7483...  
Sérgio Papini de Mendonça Uchoa

DocuSigned by:  
Evandro Luiz Ferreira Lobo Filho  
90182CED319B462...  
Evandro Luiz Ferreira Lobo Filho

DocuSigned by:  
Nuno Manuel Azevedo Madeira de Abreu  
F914B7A8A7FF4A2...  
Nuno Manuel Azevedo Madeira de Abreu

DocuSigned by:  
Rodrigo Martins Cavalcante  
5ACC97E983394EE...  
KVIV Ventures Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior

DocuSigned by:  
Joab Leite da Silva Neto  
FAECB5E7397D419...  
Joab Leite da Silva Neto

Por: Rodrigo Martins Cavalcante

DocuSigned by:  
Rodrigo Rozendo Bastos  
B5704AD48151409...  
Rodrigo Rozendo Bastos

DocuSigned by:  
Denise de Freitas Bittar-Godinho  
53CEBA31C520401...  
Denise de Freitas Bittar-Godinho

DocuSigned by:  
Sueidy Silva de Araujo  
68A8CC7D1C37446...  
Sueidy Silva de Araujo

DocuSigned by:  
Ailton Felix de Lima Filho  
DACE42D3D58E450...  
Ailton Felix de Lima Filho

## ANEXO I

### À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA HAND TALK TECNOLOGIA S.A., REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2024

#### ESTATUTO SOCIAL DA HAND TALK TECNOLOGIA S.A.

CNPJ/ME nº 16.918.665/0001-19

NIRE nº 27300070333

#### CAPÍTULO 1. DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

- 1.1. A companhia é denominada HAND TALK TECNOLOGIA S.A. ("Companhia"), sociedade anônima de capital fechado, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas ("CNPJ/ME") sob o nº 16.918.665/0001-19, sendo regida por este estatuto social ("Estatuto") e pela Lei nº 6.404/1976, conforme alterada de tempos em tempos ("LSA"), e tendo suas alterações e demais disposições legais aplicáveis à espécie.
- 1.2. A Companhia tem sede na Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Rua Melo Póvoas, nº 110, sala 316, Jaraguá, CEP 57022-230, podendo abrir e encerrar filiais, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos, bem como nomear representantes, em qualquer parte do território nacional, por deliberação da assembleia geral da Companhia ("Assembleia Geral").
- 1.3. A Companhia tem como objeto social: **(i)** licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação; **(ii)** desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; **(iii)** desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis ou não customizáveis; **(iv)** suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; **(v)** tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; **(vi)** agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação; **(vii)** webdesign, desenvolvimento e criação de interfaces para a internet; e **(viii)** portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.
- 1.4. A Companhia possui prazo de duração indeterminado.

#### CAPÍTULO 2. CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

- 2.1. O capital social é de 2.485.536,74 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e cinco, quinhentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos), dividido em 172.878 (cento e setenta e duas mil, oitocentas e setenta e oito) ações nominativas e sem valor nominal, sendo 147.795 (cento e quarenta e sete mil, setecentas e noventa e cinco) Ações Ordinárias e 35.887 (trinta e cinco mil, oitocentas e oitenta e sete) Ações Preferenciais Série Seed.
- 2.2. Fica vedada à Companhia a emissão de partes beneficiárias, bem como a existência de tais títulos em circulação.
- 2.3. Cada Ação Ordinária e cada Ação Preferencial Série Seed dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.
- 2.4. As Ações Preferenciais Série Seed, além de direito irrestrito de voto, conforme Artigo 2.3 deste Estatuto, terão os seguintes direitos:
  - (i) antidiluição;
  - (ii) opção de venda;
  - (iii) mesmos direitos e vantagens estatutariamente atribuídos, atualmente e no futuro, às Ações Ordinárias;
  - (iv) participação, de maneira integral, na distribuição dos resultados, inclusive dividendos e juros sobre capital próprio;
  - (v) poderes e direitos idênticos aos atribuídos às Ações Ordinárias, de participação, convocação, de voto ou veto, nas Assembleias Gerais;
  - (vi) direito de participar, em igualdade de condições, com as Ações Ordinárias, no aumento de capital decorrente da capitalização de correção monetária, reservas, lucros ou ainda com a utilização de quaisquer outros fundos;
  - (vii) na ocorrência de um Evento de Liquidez, conforme definido abaixo, as Ações Preferenciais Série Seed conferirão direito de preferência para receber, por cada Ação Preferencial Série Seed, o equivalente a seu preço de emissão, nos termos do CAPÍTULO 6 deste Estatuto;

(viii) possibilidade de conversão das Ações Preferenciais Série Seed em Ações Ordinárias, obedecida a relação de troca de 1:1 (1 (uma) Ação Ordinária para cada Ação Preferencial Série Seed).

**2.4.1.** Em adição aos direitos garantidos no Artigo 2.4 deste Estatuto, a deliberação das seguintes matérias depende de voto afirmativo da totalidade dos acionistas detentores de Ações Preferenciais Série Seed:

- (i) alteração do objeto social da Companhia;
- (ii) alteração do capital social da Companhia, de seu quadro de sócios ou sua redistribuição;
- (iii) liquidação ou dissolução da Companhia;
- (iv) aprovação de qualquer negócio de qualquer natureza com Sócios ou Partes Relacionadas, , em especial a concessão de empréstimos ou quitação de obrigações;
- (v) desde que não previsto no plano de negócios da Companhia ("Plano de Negócios"), a celebração de qualquer contrato que implique um endividamento em montante superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- (vi) aprovação do Orçamento Anual e/ou do Plano de Negócios.
- (vii) emissão de ações ou valores mobiliários da Companhia que possuam quaisquer direitos e/ou privilégios similares aos conferidos a detentores de Ações Preferenciais Série Seed;
- (viii) distribuição de dividendos acima do dividendo mínimo obrigatório previsto neste Estatuto ou pagamento de juros sobre capital próprio;
- (ix) realização de qualquer operação de fusão, cisão, consolidação, venda total ou parcial de ativos, ou qualquer outra forma de reorganização ou transformação da Companhia;
- (x) transferência, compartilhamento ou cessão de direitos de propriedade intelectual que guardem qualquer relação com quaisquer das atividades da Companhia;
- (xi) emissão ou criação de títulos, recebíveis ou direitos que possam ser convertidos em

participação societária pelo seu respectivo recipiente;

(xii) admissão de novos acionistas; e

(xiii) aprovação de contrato de sociedade em conta de participação ou contrato de arrendamento, de parceria, de associação que por qualquer meio disponha sobre o capital, receita ou resultado da Companhia.

**2.4.2.** Em caso de manifestação por escrito da totalidade dos acionistas detentores de Ações Preferenciais Série Seed sobre referidas matérias, por meio de carta, *fac-símile* ou correio eletrônico digitalmente certificado, restará dispensada a Assembleia Geral para deliberação de tal matéria, com exceção daquelas que sejam de competência privativa da Assembleia Geral, nos termos do artigo 122 da LSA.

### CAPÍTULO 3. ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

**3.1.** A administração da Companhia será exercida por uma diretoria, que terá as atribuições conferidas por Lei e por este Estatuto ("Diretoria"), estando os Diretores dispensados de prestar caução para o exercício de suas funções.

**3.2.** A Diretoria será composta por 3 (três) diretores sem denominação específica, acionistas ou não, pessoas naturais residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição (em conjunto, os "Diretores").

**3.2.1.** Os Diretores **(i)** receberão, cada um, a título de pró-labore mensal, o valor definido pela Assembleia Geral, e **(ii)** permanecerão nos cargos até a investidura dos novos diretores eleitos.

**3.3.** A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sobre a prática de todos os atos e operações relacionados com o objeto social da Companhia que não forem de competência privativa da Assembleia Geral.

**3.4.** A Diretoria tem as atribuições e os poderes que lhe forem conferidos por Lei e pelo presente Estatuto para assegurar o regular funcionamento da Companhia, competindo-lhe especialmente:

- (i) cumprir e fazer cumprir o Estatuto, bem como fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral;
- (ii) submeter anualmente à apreciação da Assembleia Geral o relatório da administração e as contas da Diretoria, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior; e
- (iii) exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pela Assembleia Geral.

**3.4.1.** Será nula e ineficaz perante a Companhia, não gerando, portanto, efeito de qualquer natureza, a prática de qualquer ato em desacordo com a Lei e/ou o Estatuto.

**3.5.** A Companhia será devidamente representada, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, individualmente, por 1 (um) Diretor com amplos poderes ou em sua ausência por 1 (um) procurador, este com poderes específicos para a prática do ato em questão.

**3.5.1.** As procurações serão outorgadas em nome da Companhia sempre pelos Diretores em conjunto, devendo o instrumento de procuração especificar os poderes por meio dele conferidos.

**3.5.2.** Com exceção daquelas "*ad judicium*" e para representação da Companhia perante o Instituto Nacional de Propriedade Intelectual – INPI, terão período de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano. Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Companhia, presumir-se-á que tais instrumentos foram outorgadas pelo prazo de 1 (um) ano.

#### **CAPÍTULO 4. ASSEMBLEIA GERAL**

**4.1.** A Assembleia Geral é o órgão soberano da Companhia e suas deliberações obrigam todos os acionistas, ainda que ausentes.

**4.2.** A Assembleia Geral será ordinária ou extraordinária.

**4.2.1.** A Assembleia Geral ordinária será realizada dentro dos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao fim do exercício social da Companhia, para deliberar sobre as matérias

constantes do artigo 132 da LSA (“AGO”).

- 4.2.2.** Assembleia Geral extraordinária será realizada sempre que houver interesse social, respeitadas as disposições legais e permitida a realização conjunta de ambas.
- 4.3.** Salvo quando quórum maior não for previsto neste Estatuto ou em Lei, a aprovação das matérias de Assembleia Geral dependerá de voto favorável da maioria absoluta dos acionistas presentes.
- 4.4.** A Assembleia Geral, a ser convocada na forma da Lei, tem competência para decidir sobre todos os assuntos de interesse da Companhia, à exceção dos que, por disposição legal ou por força do presente Estatuto, forem reservados à competência da Diretoria.
- 4.5.** As Assembleias Gerais serão convocadas mediante o envio de e-mail com aviso de recebimento a todos os acionistas, sendo também obrigatória a convocação por anúncio publicado por 3 (três) vezes, em veículo de divulgação legalmente permitido, contendo local, data e hora da mesma, assim como a ordem do dia, sendo que (i) a primeira convocação deve anteceder a Assembleia Geral em ao menos 8 (oito) dias, contado o prazo da publicação do primeiro anúncio, e (ii) a segunda convocação, em, no mínimo, 5 (cinco) dias.
- 4.5.1.** Independentemente das formalidades previstas na Cláusula 4.5 acima, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.
- 4.5.2.** Ressalvadas as exceções previstas em Lei, a Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares de ações que representem, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do capital social com direito de voto e, em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número.
- 4.5.3.** Todos os documentos a serem analisados ou discutidos em Assembleia Geral deverão ser disponibilizados aos acionistas na sede social até a data da convocação da Assembleia.
- 4.6.** As atas de Assembleia Geral deverão ser lavradas no livro de Atas das Assembleias Gerais na forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo a indicação resumida do sentido do voto dos acionistas presentes, dos votos em branco, das abstenções e publicadas com omissão das assinaturas.

## **CAPÍTULO 5. EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL,**

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS E DESTINAÇÃO

- 5.1. O exercício social coincide com o ano civil, abrangendo o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, após o qual serão elaborados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras previstas em Lei.
- 5.2. Dos resultados apurados, na forma da legislação aplicável, serão inicialmente deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e tributos sobre o lucro; o lucro remanescente terá a seguinte destinação: **(i)** 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá o limite de 20% (vinte por cento) do capital, conforme artigo 193 da LSA; **(ii)** 0,01% (um centésimo por cento) para pagamento do dividendo obrigatório de que trata o artigo 202 da LSA; e **(iii)** o saldo terá a destinação determinada pela Assembleia Geral.
- 5.2.1. Observado o disposto no CAPÍTULO 2, a Diretoria poderá levantar, a qualquer tempo, balanços patrimoniais intermediários e submeter à autorização da Assembleia Geral o pagamento de juros sobre o capital próprio e/ou de dividendos à conta do lucro apurado no período, bem como o pagamento de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço, “*ad referendum*” da AGO.
- 5.3. A Companhia manterá os livros, registros e demonstrações contábeis em regime de competência e de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas no Brasil. Referidos livros e demonstrações contábeis deverão ser anualmente auditados, após o fechamento do exercício financeiro, por auditores independentes aprovados pela Diretoria.
- 5.3.1. A Companhia deverá sempre preparar e manter os livros, arquivos e registros (incluindo, sem limitação, as atas de reuniões, livros e registros sociais, livros de registros contábeis e outros documentos relacionados) atualizados, precisos e completos, de acordo com a legislação aplicável, bem como prontamente efetuar todas as publicações, arquivamentos e registros públicos conforme necessário.

## CAPÍTULO 6. DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

- 6.1. No caso de ocorrência de um Evento de Liquidez, conforme definido abaixo, os recursos provenientes ou resultantes de tal Evento de Liquidez deverão ser distribuídos aos acionistas de acordo com a seguinte ordem de preferência:

- 6.1.1.** Em primeiro lugar, os acionistas detentores de Ações Preferenciais Série Seed, individualmente, deverão escolher entre: **(i)** receber o montante correspondente à preferência de que trata este Artigo, ou **(ii)** sua participação proporcional nos recursos provenientes ou resultantes de tal Evento de Liquidez. Caso optem por receber o montante correspondente à preferência de que trata este Artigo, os acionistas detentores de Ações Preferenciais Série Seed deverão receber, por cada Ação Preferencial que detiverem, o equivalente ao respectivo preço de emissão ("Valor Preferencial").
- 6.1.1.1.** Caso os recursos provenientes ou resultantes de tal Evento de Liquidez sejam inferiores ao total do Valor Preferencial de direito de todos os acionistas detentores de Ações Preferenciais Série Seed, cada acionista detentor de Ações Preferenciais Série Seed terá direito a receber o valor resultante da multiplicação do **(i)** valor total dos recursos provenientes ou resultantes de tal Evento de Liquidez, por **(ii)** uma fração que tenha (a) como numerador, o número de Ações Preferenciais Série Seed detidas pelo acionista na data de ocorrência do Evento de Liquidez, e (b) como denominador, o número total de Ações Preferenciais Série Seed em circulação na data de ocorrência do Evento de Liquidez.
- 6.1.2.** Caso ainda haja saldo após o pagamento previsto no Artigo 6.1.1, o saldo dos recursos provenientes ou resultantes do Evento de Liquidez deverá ser distribuído de maneira *pro rata* aos acionistas detentores de Ações Ordinárias, de acordo com a participação relativa de cada um deles no capital social da Companhia.
- 6.2.** Para os fins deste Estatuto, "Evento de Liquidez" significa: **(i)** a liquidação, dissolução ou encerramento das atividades da Companhia; **(ii)** a venda ou a transferência de todos, ou substancialmente todos, os ativos da Companhia, incluindo, sem limitação, ativos ou bens intangíveis; **(iii)** qualquer operação ou reorganização societária em que a Companhia ou os seus acionistas detenham menos do que a maioria do capital votante da sociedade resultante da operação societária; ou **(iv)** a venda de ações ou qualquer outra forma de alienação ou transferência de ações em que o preço unitário de tais ações seja inferior ao preço de emissão das Ações Preferenciais Série Seed.
- 6.3.** A Companhia será liquidada nos termos do artigo 208 da LSA, nos casos previstos em Lei ou por deliberação da Assembleia Geral, hipótese em que a Assembleia Geral determinará a forma de liquidação, nomeará o liquidante, fixará a sua remuneração, nomeará ou manterá, caso existente, os membros do Conselho Fiscal, que funcionará durante o período de liquidação.

6.4. Nos casos omissos, serão aplicáveis as disposições legais vigentes.

#### **CAPÍTULO 7. ACORDO DE ACIONISTAS**

7.1. Nos termos do artigo 118 da LSA, quaisquer acordos de acionistas que estabeleçam condições de compra e venda de ações, o direito de preferência na compra das mesmas, o exercício do direito de voto ou disciplinem outros temas de interesse da Companhia serão arquivados na sede da Companhia e averbados em seus livros de registro, devendo ser sempre observados pela Companhia e pelos acionistas signatários.

7.1.1. As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos Livros de Registro de Ações da Companhia. Os Diretores da Companhia zelarão pela observância de tais acordos e o Presidente da Assembleia Geral deverá declarar a invalidade do voto proferido pelo acionista ou administrador em contrariedade com os termos de tais acordos.

#### **CAPÍTULO 8. FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL**

8.1. Observados os direitos conferidos no CAPÍTULO 2, a Companhia poderá pedir falência, recuperação judicial ou extrajudicial por deliberação de acionistas titulares de mais de 50% (cinquenta por cento) das ações com direito a voto representativas do capital social da Companhia.

8.1.1. Em caso de urgência, 2 (dois) Diretores em conjunto poderão requerer recuperação judicial, nos termos previstos no artigo 122, parágrafo único, da LSA.

#### **CAPÍTULO 9. SOLUÇÕES DE CONFLITOS**

9.1. Este Estatuto será regido e interpretado de acordo com as Leis do Brasil.

9.2. Com exceção da execução de obrigações líquidas e certas que possam ser desde logo submetidas à execução judicial, toda e qualquer controvérsia ou divergência resultante e/ou relativa ao presente Estatuto, inclusive quanto à sua interpretação, execução ou violação ("Disputa"), será resolvida por arbitragem na forma prevista neste Capítulo.

- 9.3.** Antes de iniciar uma arbitragem para solução de qualquer disputa, as partes tentarão negociar um acordo para solução amigável da referida Disputa, em prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento por uma parte de notificação sobre a existência de Disputa, enviada por outra parte. A obrigação dos acionistas de resolverem quaisquer Disputas amigavelmente é uma obrigação de meio que não impede a instauração imediata da arbitragem.
- 9.4.** Findo o prazo previsto no Artigo 9.3, ou sendo impossível obter uma solução amigável, a parte interessada submeterá a Disputa à arbitragem, que será administrada pela Câmara de Arbitragem do Mercado da BM&F Bovespa ("Centro de Arbitragem"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, devendo ser conduzida de acordo com a legislação aplicável no Brasil e às regras do Centro de Arbitragem em vigor, constituindo o tribunal arbitral em um árbitro, indicado na forma do regulamento do Centro de Arbitragem.
- 9.5.** Respeitadas as disposições dos Artigos 9.2 e 9.4, é eleito o Foro Central da Comarca da Cidade e Estado de São Paulo, com a exclusão de qualquer outro, para os fins de assegurar a instituição da arbitragem e obter medidas urgentes previamente à instauração da arbitragem, respeitadas as disposições do Artigo 9.2, sem que isso seja considerada renúncia à cláusula compromissória. O árbitro, uma vez constituído, poderá rever, manter ou revogar as medidas concedidas pelo Poder Judiciário.
- 9.6.** Cada uma das partes arcará com os custos e as despesas a que der causa no decorrer da arbitragem e as partes ratearão em partes iguais os custos e as despesas cuja causa não puder ser atribuída a uma delas. A sentença arbitral atribuirá à parte vencida, ou a ambas as partes na proporção em que suas pretensões não forem acolhidas, a responsabilidade final pelo custo do processo, inclusive honorários advocatícios de sucumbência. A sentença arbitral será final e vinculante sobre as partes e seus sucessores e poderá ser executada perante qualquer autoridade judiciária que tenha jurisdição sobre as partes e/ou seus ativos.
- 9.7.** Caso duas ou mais disputas surjam com relação ao presente Estatuto, sua resolução poderá ocorrer por meio de um único procedimento arbitral. Com o intuito de facilitar a resolução de disputas relacionadas, o árbitro poderá, a pedido de uma das partes, consolidar o procedimento arbitral com qualquer outro procedimento arbitral pendente que envolva a resolução de disputas oriundas deste Estatuto. O árbitro consolidará os procedimentos desde que: **(i)** os procedimentos envolvam as mesmas partes; **(ii)** existam questões de fato e/ou de direito comuns entre eles; e **(iii)** a consolidação nessas circunstâncias não resulte em prejuízos que impliquem em atrasos injustificados para a solução de disputas. A competência para determinar a consolidação dos

procedimentos e conduzir o procedimento consolidado será do primeiro árbitro único constituído. A decisão de consolidação será final e vinculante sobre todas as partes envolvidas nas disputas e procedimentos arbitrais objeto da ordem de consolidação.

- 9.8.** A Companhia vincula-se expressamente à presente cláusula compromissória para todos os fins de direito.

## **CAPÍTULO 10. GOVERNANÇA CORPORATIVA**

- 10.1.** A Companhia adotará as seguintes regras relativas às boas práticas de governança corporativa, além de outras dispostas no presente Estatuto:

- (i)** Contratará auditoria anual das demonstrações financeiras junto a uma sociedade de auditores independentes devidamente credenciada junto à Comissão de Valores Mobiliários para o exercício de tal atividade, bem como assessorias contábil, jurídica e de imprensa, mediante aprovação da Diretoria;
- (ii)** Disponibilizará periodicamente aos acionistas (a) relatórios anuais de auditoria, que devem ser enviados dentro do prazo de 90 (noventa) dias corridos após o fim do exercício social da Companhia, sem ressalvas, (b) relatórios de monitoramento mensais, contendo dados financeiros e operacionais da Companhia, enviados até o 10º (décimo) dia útil após o final do mês em referência, (c) demonstrativos financeiros anuais, e (d) contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opção de compra de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários;; e
- (iii)** Em caso de obtenção de registro de companhia aberta categoria A, irá aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos no artigo 8º da Instrução CVM nº 578, de 30 de dezembro de 2016.

## **CAPÍTULO 11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1.** Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a LSA.

Mesa:

DocuSigned by:  
*Ronaldo Tenório de Freitas*  
91A2065D83A84A8  
Ronaldo Tenório de Freitas  
Presidente

DocuSigned by:  
*CARLOS WANDERLAN DE AMORIM SOARES*  
1D47F27C8E42426  
Carlos Wanderlan de Amorim Soares  
Secretário

ANEXO II

À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA HAND TALK TECNOLOGIA S.A.,  
REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2024

## INSTRUMENTOS PARTICULARES DE OPÇÃO DE COMPRA DE AÇÕES

#	Beneficiário	Data de Celebração do Contrato	Ações Outorgadas	Preço Global da Opção
1.	Rodrigo Rozendo Bastos	30/11/2021	965 (novecentas e sessenta e cinco) ações ordinárias.	R\$ 60.659,90
2.	Denise de Freitas Bittar-Godinho	19/08/2022	579 (quinhentas e setenta e nove) ações ordinárias.	R\$ 36.395,94
3.	Sueidy Silva de Araujo	29/05/2023	386 (trezentas e oitenta e seis) ações ordinárias	R\$ 24.263,96
4.	Ailton Felix de Lima Filho	25/08/2022	386 (trezentas e oitenta e seis) ações ordinárias	R\$ 24.263,96
5.	Joab Leite da Silva Neto	30/11/2021	386 (trezentas e oitenta e seis) ações ordinárias	R\$ 24.263,96

**ANEXO III À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA HAND TALK TECNOLOGIA S.A., REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2024**

**HAND TALK TECNOLOGIA S.A.**

CNPJ nº 16.918.665/0001-19

NIRE nº 27300070333

**TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Na presente data, na sede da **HAND TALK TECNOLOGIA S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob o nº 16.918.665/0001-19, com sede na Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Rua Melo Póvoas, nº 110, sala 316, Jaraguá, CEP 57022-230, o Sr. **RONALDO TENÓRIO DE FREITAS**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, publicitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2001006021500 SEDS/AL, inscrito no CPF sob o nº 056.898.964-38, residente e domiciliado na Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Rua Artur Vital da Silva, nº 573, apto. 201, Gruta de Lourdes, CEP 57052-790, foi eleito em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada nesta data para ocupar o cargo de Diretor da Companhia, com mandato de 3 (três) anos. Por força da assinatura deste termo, o referido Diretor aceita e é investido em seu respectivo cargo, dele tomando posse e assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhes são atribuídos pela legislação aplicável e pelo estatuto social da Companhia.

O Diretor ora eleito declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Macéio, 28 de fevereiro de 2024.

DocuSigned by:

*Ronaldo Tenório de Freitas*

91A2065D83A8448

**RONALDO TENÓRIO DE FREITAS**

**ANEXO III À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA HAND TALK TECNOLOGIA S.A., REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2024**

**HAND TALK TECNOLOGIA S.A.**

CNPJ nº 16.918.665/0001-19

NIRE nº 27300070333

**TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Na presente data, na sede da **HAND TALK TECNOLOGIA S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob o nº 16.918.665/0001-19, com sede na Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Rua Melo Póvoas, nº 110, sala 316, Jaraguá, CEP 57022-230, o Sr. **JOSÉ THADEU MACIEL MARQUES LUZ FILHO**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, arquiteto, portador da Cédula de Identidade RG nº 2000001112036 SSP/AL, inscrito no CPF/ME sob o nº 047.599.684-40, residente e domiciliado na Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Rua Hélio Pradines, nº 766, apto. 302, Ponta Verde, CEP 57035-220, foi eleito em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada nesta data para ocupar o cargo de Diretor da Companhia, com mandato de 3 (três) anos. Por força da assinatura deste termo, o referido Diretor aceita e é investido em seu respectivo cargo, dele tomando posse e assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhes são atribuídos pela legislação aplicável e pelo estatuto social da Companhia.

O Diretor ora eleito declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Macéio, 28 de fevereiro de 2024.

DocuSigned by:  
**JOSÉ THADEU MACIEL MARQUES LUZ FILHO**  
E3928ABC3691443  
**JOSE THADEU MACIEL MARQUES LUZ FILHO**

**ANEXO III À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA HAND TALK TECNOLOGIA S.A., REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2024**

**HAND TALK TECNOLOGIA S.A.**

CNPJ nº 16.918.665/0001-19

NIRE nº 27300070333

**TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Na presente data, na sede da **HAND TALK TECNOLOGIA S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob o nº 16.918.665/0001-19, com sede na Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Rua Melo Póvoas, nº 110, sala 316, Jaraguá, CEP 57022-230, o Sr. **CARLOS WANDERLAN DE AMORIM SOARES**, brasileiro, divorciado, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade RG nº 99001007270 SSP/AL, inscrito no CPF/ME sob o nº 036.603.604-14, residente e domiciliado na Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, no Conjunto Dom Adelmo Machado, nº 1, bloco 1, apto. 402, Cruz das Almas, CEP 57038-050, foi eleito em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada nesta data para ocupar o cargo de Diretor da Companhia, com mandato de 3 (três) anos. Por força da assinatura deste termo, o referido Diretor aceita e é investido em seu respectivo cargo, dele tomando posse e assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhes são atribuídos pela legislação aplicável e pelo estatuto social da Companhia.

O Diretor ora eleito declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Macéio, 28 de fevereiro de 2024.

DocuSigned by:  
**CARLOS WANDERLAN DE AMORIM SOARES**  
1D47F27C6E42436  
**CARLOS WANDERLAN DE AMORIM SOARES**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HAND TALK TECNOLOGIA S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05689896438	RONALDO TENORIO DE FREITAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2024 19:24 SOB Nº 20240130413.  
PROTOCOLO: 240130413 DE 29/02/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404519892. CNPJ DA SEDE: 16918665000119.  
NIRE: 27300070333. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/02/2024.  
HAND TALK TECNOLOGIA S.A.

EDVALDO MAIORANO DE LIMA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.facilita.al.gov.br](http://www.facilita.al.gov.br)